

RELATÓRIO

Relatório Semestral de Gestão das Atividades Correicionais no Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA Julho a Dezembro de 2024

Sumário:

1. Introdução
2. Dos objetivos e escopo do Sistema de Correição do HCPA
3. Da estrutura da Unidade Setorial de Correição
4. Das atribuições da Unidade Setorial de Correição
5. Fluxos, riscos e controles
6. Indicadores
7. Procedimentos correicionais em andamento
8. Procedimentos correicionais concluídos nos últimos 6 meses
9. Dos números relacionados às atividades correicionais desde a estruturação da unidade correicional
10. Dos resultados dos processos punitivos concluídos
11. Ações preventivas realizadas

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório semestral de gestão correicional tem por objetivo apresentar informações gerenciais desta unidade correicional relativas ao segundo semestre de 2024, contemplando um diagnóstico atual da unidade setorial de correição (USC) e das atividades correicionais desenvolvidas no período.

2. DOS OBJETIVOS E ESCOPO DO SISTEMA DE CORREIÇÃO DO HCPA

A atividade correicional no HCPA tem como objetivos:

- I. contribuir para o fortalecimento da integridade pública;
- II. responsabilizar empregados, ex-empregados e pessoas jurídicas que cometam irregularidades disciplinares, ilícitos e atos lesivos contra a Instituição, bem como dar o devido encaminhamento à autoridade competente para as providências cabíveis;
- III. dissuadir e prevenir a prática de irregularidades administrativas;
- IV. zelar pela eficiência, eficácia e efetividade das apurações correicionais;
- V. promover a ética e a transparência na relação público-privada.

O Sistema de Correição do HCPA compreende os seguintes procedimentos correicionais:

- I. **Apuração Direta (AD)** - apuração realizada diretamente pela chefia imediata em relação a empregado, sendo dispensado o contraditório e a ampla defesa;
- II. **Sindicância Investigativa (SINVE)** - procedimento sumário, instaurado com o objetivo de investigar ilegalidades e irregularidades funcionais, sendo prescindível a observância do contraditório e da ampla defesa.
- III. **Sindicância patrimonial (SINPA)** - procedimento inquisitorial, sigiloso, sem contraditório e não punitivo, que visa colher dados e informações suficientes a subsidiar a autoridade competente na decisão a ser tomada.
- IV. **Sindicância Administrativa (SINAD)** - procedimento administrativo célere para situações de elevada repercussão institucional, que se destina a elucidar irregularidades e ilegalidades das quais possa resultar em penalidade disciplinar de despedida por justa causa, não solucionada via apuração direta, a critério da autoridade competente, em decorrência da existência de indícios, observado o contraditório.
- V. **Processo Administrativo Sancionador (PAS)** - procedimento administrativo com contraditório, que se destina a elucidar irregularidades e ilegalidades das quais possa resultar em penalidade disciplinar de despedida por justa causa, não solucionada via apuração direta, ou via sindicância administrativa, a

critério da autoridade competente, em decorrência da existência de indícios, observado o contraditório.

- VI. **Termo de Ajustamento de Conduta (TAC)** - procedimento administrativo voltado à resolução consensual de conflitos passível de ser aplicado para situações que envolvem infração disciplinar de menor potencial ofensivo, sendo a conduta punível com advertência
- VII. **Termo Circunstanciado Administrativo (TCA)** - procedimento administrativo que pode ser celebrado em caso de extravio ou danos a bem público com prejuízo ao Erário em valor igual ou inferior ao limite estabelecido como de licitação dispensável, desde que promovido o ressarcimento pelo agente responsável, somente para conduta culposa.
- VIII. **Processo Administrativo de Responsabilização (PAR)** - procedimento destinado à responsabilização administrativa de pessoa jurídica em decorrência de atos lesivos contra o Hospital de Clínicas de Porto Alegre - HCPA.

Dos oito procedimentos listados acima, a unidade setorial de correição tem gerenciamento sobre os sete últimos, pois a Apuração Direta é conduzida diretamente pela chefia do empregado. Portanto, nos itens 5 a 8 deste relatório não são apresentados números relacionados a esta forma de atividade disciplinar.

De outra parte, no que tange aos docentes em atividades profissionais no HCPA, podem ser instaurados Processos para Apuração de Docentes, conforme descrito na Decisão 5/22 da Diretoria Executiva. Quanto às medidas de correição em relação às demais categorias de colaboradores (alunos, estagiários, jovens aprendizes, pesquisadores, entre outros), a Unidade Setorial de Correição auxilia às instâncias responsáveis nas averiguações e tomada de providências.

Por fim, registra-se que a Ouvidoria do HCPA é principal canal para encaminhamento de manifestações e denúncias, podendo ser acessada presencialmente ou por meio da página da internet.

3. DA ESTRUTURA DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO

Conforme já referido no Relatório Semestral de janeiro a junho de 2024, a área correicional do HCPA **não** é classificada como Unidade de Correição Instituída, pois não atende aos requisitos de possuir cargo em comissão ou função de confiança destinada ao exercício da titularidade da unidade, bem como não possui competência privativa para manifestação quanto ao juízo de admissibilidade em relação à apuração de infração disciplinar, conforme disposto na Portaria Normativa nº 123 da Controladoria-Geral da União - CGU. De qualquer forma, a área correicional do HCPA, que está inserida na Coordenadoria de Gestão de Riscos e Integridade Corporativa - CGRIC, está sujeita à orientação normativa e à supervisão técnica da CGU, órgão central do Sistema de Correição do Poder Executivo Federal.

A instituição possui normativo interno que regulamenta a atividade correicional, denominado Normas Gerais de Práticas Correicionais, que está disponível nas páginas da intranet e internet do HCPA através do endereço "https://www.hcpa.edu.br/downloads/normas_gerais_para_praticas_correicionais_1_copia_2.pdf".

Atualmente, a Unidade Setorial de Correição é composta pela seguinte equipe:

Quadro 1 - Equipe Unidade Correicional		
Nome do Empregado	Cargo / Função / Atividade	Lotação
Guilherme Leal Camara	Titular da Unidade Correicional	Coordenadoria de Gestão de Riscos e Integridade Corporativa
Luciana Berbigier Lucas	Supervisora de Gestão de Riscos e Integridade Corporativa	
Filipe Pedroso da Cunha	Analista de Gestão de Riscos e Integridade Corporativa	
Rita de Cassia Peres da Rosa	Técnico em Secretariado	

Fonte: Unidade Correicional

A USC conta com um quadro de pessoal reduzido, o qual é responsável pela execução de todas as rotinas administrativas, edições e atualizações normativas, juízos de admissibilidades prévios e investigações preliminares. A Supervisora de Gestão de Riscos e Integridade Corporativa, Luciana Berbigier Lucas, retornou às atividades no mês de setembro após período em licença maternidade. Para a execução das atividades relacionadas a procedimentos investigativos e a processos de apuração foi designada uma Comissão Sindicante Permanente, composta atualmente por 68 profissionais capacitados (sendo um coordenador, um vice coordenador, 60 membros e 6 técnicas em secretariado para o apoio técnico das comissões), todos empregados da Instituição, os quais representam as suas diversas áreas.

Quanto às instalações físicas necessárias à execução de suas atividades, a equipe da USC atualmente está ocupando a sala 304 do bloco C e também possui uma sala de reunião exclusiva (sala 318), aparelhada com todos os equipamentos necessários para a realização das oitivas. No que se refere à estrutura tecnológica, a equipe da USC dispõe das ferramentas indispensáveis para a realização de suas atividades e acesso aos principais sistemas eletrônicos utilizados (CGU-PAD; CGU-PJ; ePAD; e-Aud e SEI).

A divulgação dos relatórios de gestão, orientações, normativos e projetos/ações em matéria correicional é realizada através da internet e intranet, no link "<https://www.hcpa.edu.br/gestao-de-riscos-e-integridade>", no qual é possível obter informações também sobre a organização interna e contato da área.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DA UNIDADE SETORIAL DE CORREIÇÃO

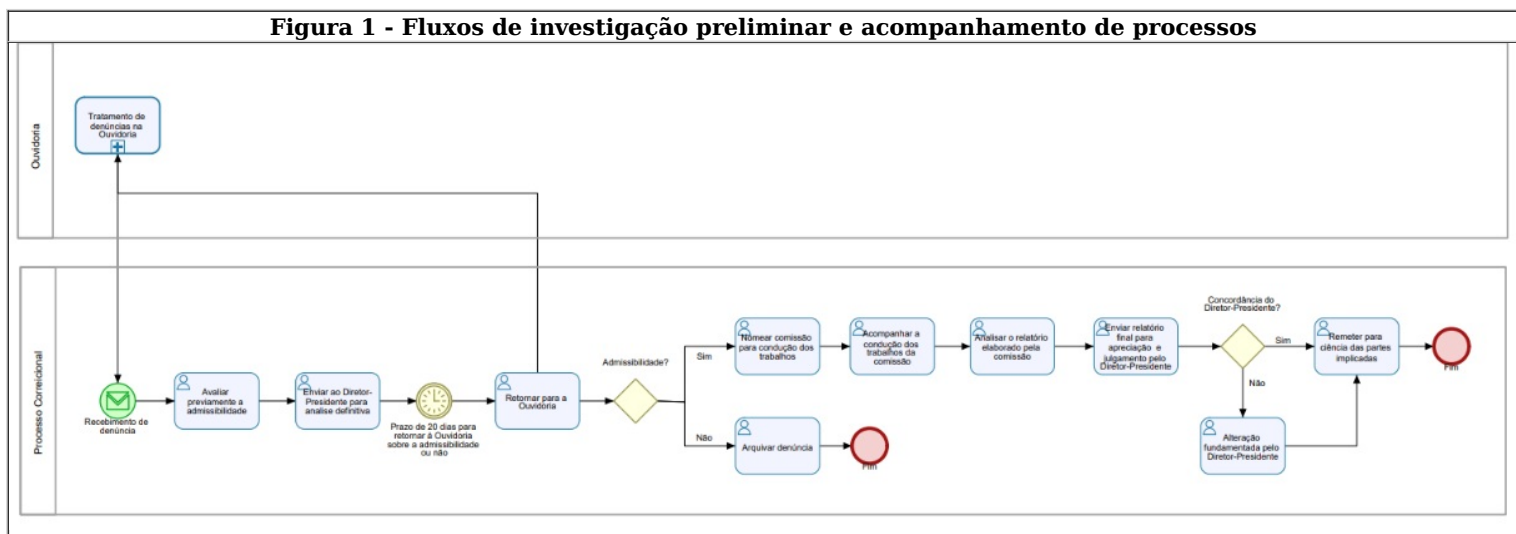
São atribuições da Unidade Setorial de Correição do HCPA:

- I. realizar juízo de admissibilidade prévio acerca de autoria, materialidade e relevância dos fatos que não forem solucionados através de apuração direta, indicando, conforme o caso e as circunstâncias, a abertura do processo correicional pertinente;

- II. celebrar Termos de Ajustamento de Conduta - TAC e Termos Circunstanciados Administrativos - TCA quando cabível e nas situações que lhes sejam encaminhadas;
- III. estabelecer controles e prazos de fases subsequentes à admissibilidade objetivando o devido acompanhamento do andamento das apurações.
- IV. realizar diagnóstico dos processos de trabalho relacionados à atividade correicional, elaborando plano de trabalho e planejamento anual do sistema de correição;
- V. gerir os sistemas utilizados nos processos correicionais;
- VI. gerenciar as informações correicionais, elaborando relatórios;
- VII. realizar interlocução com órgãos de controle e investigação;
- VIII. mapear perfil das infrações e apoiar na identificação de riscos e vulnerabilidades à integridade;
- IX. fomentar as atividades de capacitação e a alocação eficaz dos membros da comissão sindicante nos grupos de trabalho.

5. FLUXOS, RISCOS E CONTROLES

A USC passou por processo interno de identificação, classificação e avaliação de riscos, com a utilização da metodologia de levantamento de riscos e controles da CGRIC. A Figura 1 abaixo demonstra o fluxo de trabalho desenvolvido pela equipe da Unidade Setorial de Correição, desde o recebimento da denúncia até o encerramento do processo correicional:



Fonte: documento 1332992_Prelatório Final_processo SEI nº 23092.010582/2024-31

Nos processos reportados acima foram identificados riscos e seus respectivos controles. Estes estão elencados no Quadro 2 abaixo:

Quadro 2 - Riscos e controles nos processos da Unidade Correicional	
Risco	Controle
Não recebimento ou recebimento intempestivo das denúncias	- Alinhamento do fluxo: processo contínuo de coordenação e ajuste das atividades ou processos (fluxo) em colaboração com as áreas intervenientes. - Definição dos papéis e responsabilidades das áreas intervenientes: refere-se ao processo de estabelecer claramente o que cada área deve fazer e quais são suas obrigações específicas em relação às denúncias recebidas.
Ausência de elementos na denúncia	- Capacitações regulares: a USC realiza capacitações regulares para aprimorar tecnicamente os membros da comissão sindicante e sua equipe técnica responsável. - Publicização dos fluxos: relaciona-se aos fluxos de recebimento e tratativa de denúncias e refere-se ao ato de tornar públicos e acessíveis os procedimentos que envolvem a recepção e o tratamento dessas denúncias.
Restrições para investigação preliminar (limitação de pessoal)	- Ausente controle, pois trata-se de situação cuja competência é externa à USC.
Acolhimento ou arquivamento inadequado das denúncias	- Capacitações regulares: a USC realiza capacitações regulares para aprimorar tecnicamente os membros da comissão sindicante e sua equipe técnica responsável. - Dupla revisão: revisão em pares visando agregar maior precisão, qualidade e imparcialidade na análise, reduzindo a possibilidade de erros ou vieses individuais.
Ausência de segregação das funções de instaurar e julgar	- Ausente controle, pois trata-se de situação cuja competência é externa à USC.
Deficiência técnica da comissão instaurada para a condução do processo	- Capacitações regulares: a USC realiza capacitações regulares para aprimorar tecnicamente os membros da comissão sindicante e sua equipe técnica responsável. - Assessoramento técnico da USC: o assessoramento técnico da USC para as comissões instauradas tem como objetivo apoiar a compreensão técnica de questões complexas que se relacionam aos processos correicionais.
	- Capacitações regulares: a USC realiza capacitações regulares para aprimorar tecnicamente os membros da comissão sindicante e sua equipe técnica responsável. - Assessoramento técnico da USC: o assessoramento técnico da USC para as comissões instauradas tem como objetivo apoiar a compreensão técnica de questões complexas

Nulidade formal do processo correicional	que se relacionam aos processos correicionais. - Revisão técnica do relatório final: a revisão técnica do relatório final objetiva identificar a presença dos elementos necessários para a fundamentação da recomendação adotada pela comissão instaurada, bem como apontar eventuais fragilidades para fins de complementação pela referida comissão. - Análise do Diretor-Presidente: a ratificação (ou não) do relatório final pelo Diretor-Presidente confere uma nova avaliação do relatório, possibilitando apontar eventuais fragilidades para fins de complementação pela comissão instaurada para apuração.
Prescrição da pretensão punitiva	- Monitoramento regular: acompanhamento dos processos em curso pela USC, com monitoramento dos prazos e recursos relacionados a cada uma de suas etapas.
Vazamento de informações sigilosas dos processos correicionais	- Capacitações regulares: a USC realiza capacitações regulares para aprimorar tecnicamente os membros da comissão sindicante e sua equipe técnica responsável. - Termo de confidencialidade: assinatura de termo de confidencialidade para os membros das comissões instauradas. - Utilização do modo sigilo no Sistema SEI: O modo sigilo no SEI serve para proteger e restringir o acesso a processos ou documentos sensíveis que contêm informações confidenciais ou classificadas. Ao ativar o modo sigilo, apenas usuários específicos e com permissões adequadas podem visualizar, acessar ou manipular esses conteúdos, fomentando a segurança das informações. - Assessoramento técnico da USC: o assessoramento técnico da USC para as comissões instauradas tem como objetivo apoiar a compreensão técnica de questões complexas que se relacionam aos processos correicionais.
Não publicização dos atos da USC	- Monitoramento regular: acompanhamento dos processos em curso pela USC com monitoramento dos prazos relacionados a cada uma de suas etapas. - Publicização dos atos da USC: publicização dos atos da USC para a comunidade interna por meio do Relatório Semestral de Gestão das Atividades Correicionais.
Inobservância de potencial impacto reputacional das irregularidades apuradas	- Análise casuística não estruturada: análise qualitativa que visa examinar as situações particulares de forma flexível, levando em consideração o contexto, as circunstâncias e as variáveis envolvidas, mas sem aplicar regras ou critérios formais de investigação.
Pressão excessiva de agentes externos e/ou internos para instauração de processo correicional;	- Análise casuística não estruturada: análise qualitativa que visa examinar as situações particulares de forma flexível, levando em consideração o contexto, as circunstâncias e as variáveis envolvidas, mas sem aplicar regras ou critérios formais de investigação.
Limitação para abertura e condução de processos correicionais	- Seleção e inclusão regular de novos membros: abertura de processo para seleção e subsequente inclusão de novos membros na Comissão Sindicante Permanente do HCPA.
Morosidade na execução da coleta, análise e/ou validação de provas	- Monitoramento regular: acompanhamento dos processos em curso pela USC com monitoramento dos prazos relacionados a cada uma de suas etapas. - Alinhamento de diligências e prazos com as áreas: processo de coordenação e organização de atividades (diligências) e prazos com as áreas detentoras das informações necessárias para condução dos processos correicionais.
Distinção na apuração de responsabilidade dos docentes	- Fluxo normativo: a normativa refere-se a Decisão 5/2022 emitida pela Diretoria Executiva do HCPA e que estabelece as condições para apurações que envolvam docentes em atividade profissional na instituição. - Publicização dos atos da USC: publicização dos atos da USC para a comunidade interna por meio do Relatório Semestral de Gestão das Atividades Correicionais.

Fonte: documento 1332992_Prelatório Final_ processo SEI nº 23092.010582/2024-31

6. INDICADORES

Para o ano de 2024 a Unidade Setorial de Correição permanece acompanhando um indicador, classificado no Plano de Negócios e Gestão Estratégica do HCPA como operacional, dentro da prioridade estratégica Otimização de Recursos e Espaços, objetivo "Adotar as Melhores Práticas para Melhoria Contínua de Processos Internos". O objetivo deste indicador foi conferir celeridade para o processo de admissibilidade das denúncias, visando dar efetividade para o processo de apuração das irregularidades noticiadas pelo canal de denúncias. A fórmula utilizada para o cálculo foi $(N^{\circ} \text{ de denúncias recebidas no mês "M"} \text{ analisadas em até 30 dias} / N^{\circ} \text{ de denúncias recebidas no mês "M"}) \times 100$.

No 2º semestre, a Unidade Setorial de Correição apresenta resultado de 71,42% das análises de admissibilidade das denúncias recebidas finalizadas antes de 30 dias. O resultado deste indicador demonstra que o prazo adotado como meta nem sempre é compatível com uma investigação preliminar robusta apta a subsidiar uma admissibilidade mais assertiva, o que demanda mais tempo de trabalho pela equipe da Unidade Correicional.

7. PROCEDIMENTOS CORREICIONAIS EM ANDAMENTO

O Quadro 3 abaixo demonstra os procedimentos correicionais em aberto na data de 31/12/2024.

Quadro 3 - Procedimentos Correicionais em Andamento			
Tipo de Processo	Ato nº	Data de instauração	Status
Sindicância Investigativa	178/2024	05/07/2024	Relatório final em elaboração.
Sindicância Investigativa	329/2024	12/08/2024	Relatório final em elaboração.
Sindicância Investigativa	365/2024	30/08/2024	Relatório final em elaboração.
Processo Administrativo Sancionador	370/2024	05/09/2024	Relatório final entregue. Aguardando decisão do Diretor-Presidente.
Processo Administrativo Sancionador	454/2024	26/11/2024	Em instrução.

Fonte: Unidade Correicional

8. PROCEDIMENTOS CORREICIONAIS CONCLUÍDOS NOS ÚLTIMOS 06 MESES (JUL/24 - DEZ/24)

No período de julho a dezembro de 2024 foram concluídos xxxprocedimentos correicionais, conforme demonstrativo no Quadro 4:

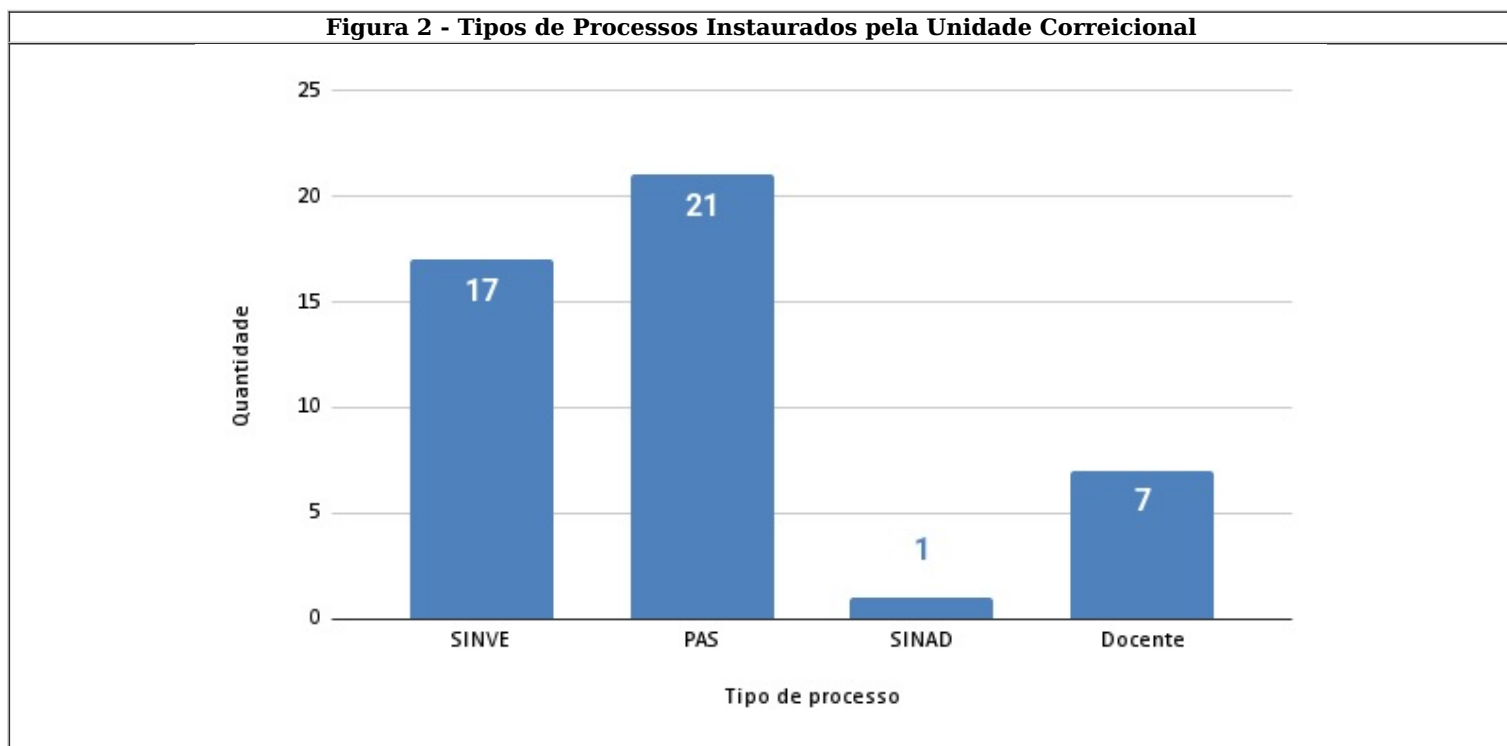
Tipo de Processo	Ato nº	Data de instauração	Data da decisão final	Duração	Conclusão
Processo Administrativo Sancionador	11/2024	08/01/2024	23/10/2024	289 dias	Despedida por justa causa
Processo de Apuração de Responsabilidade de Docente	53/2024	28/02/2024	22/08/2024	176	Advertência
Sindicância Investigativa	60/2024	05/03/2024	02/08/2024	151 dias	Recomendações de melhoria
Processo Administrativo Sancionador	109/2024	26/04/2024	27/08/2024	124 dias	Arquivamento por falta de provas
Processo Administrativo Sancionador	117/2024	06/05/2024	23/08/2024	110 dias	Suspensão
Sindicância Investigativa	118/2024	07/05/2024	14/10/2024	161 dias	Recomendações de melhoria
Sindicância Investigativa	127/2024	31/05/2024	22/08/2024	91 dias	Suspensão
Sindicância Investigativa	158/2024	03/07/2024	20/12/2024	170 dias	Recomendações de melhoria
Sindicância Investigativa	330/2024	12/08/2024	20/12/2024	120 dias	Abertura de PAS
Sindicância Investigativa	359/2024	28/08/2024	20/12/2024	114 dias	Suspensão 30 dias
Sindicância Investigativa	360/2024	28/08/2024	10/12/2024	104 dias	Recomendações

Fonte: Unidade Correicional

A média de duração dos processos encerrados no semestre é de 143 dias, ou seja, 4 meses e 23 dias.

9. DOS NÚMEROS RELACIONADOS ÀS ATIVIDADES CORREICIONAIS DESDE A ESTRUTURAÇÃO DA UNIDADE CORREICIONAL

Desde janeiro de 2022, data da estruturação da Unidade Correicional do HCPA, até 31/12/2024, foram instaurados 46 processos. A abertura deste número por tipo de processo está demonstrada na Figura 2.



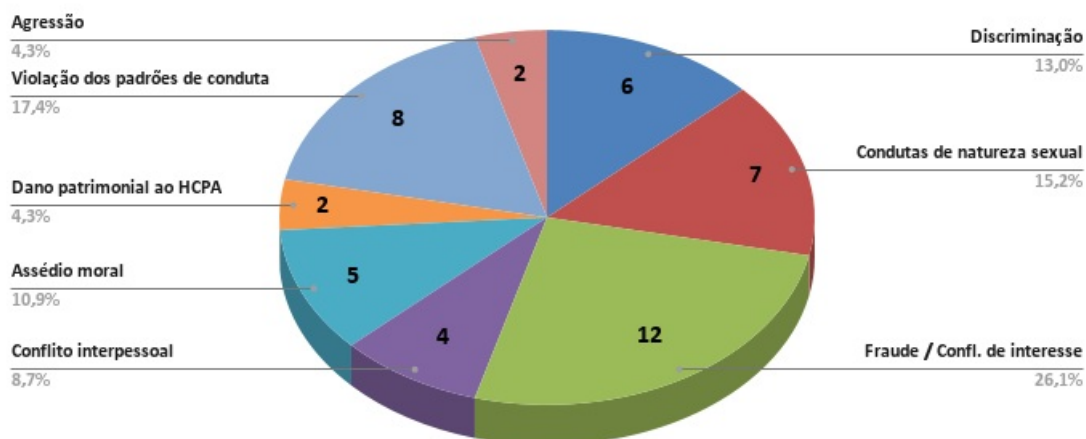
Fonte: Unidade Correicional

A natureza da infração dos 46 processos instaurados foi classificada em 8 grupos, a saber:

- Conflito Interpessoal;
- Agressão física;
- Fraude / Conflito de Interesse / Favorecimento;
- Assédio moral;
- Condutas de natureza sexual;
- Discriminação;
- Dano patrimonial ao HCPA;
- Violação aos padrões de conduta profissional.

Segue figura com o resultado desta classificação:

Figura 3 - Natureza da infração investigada

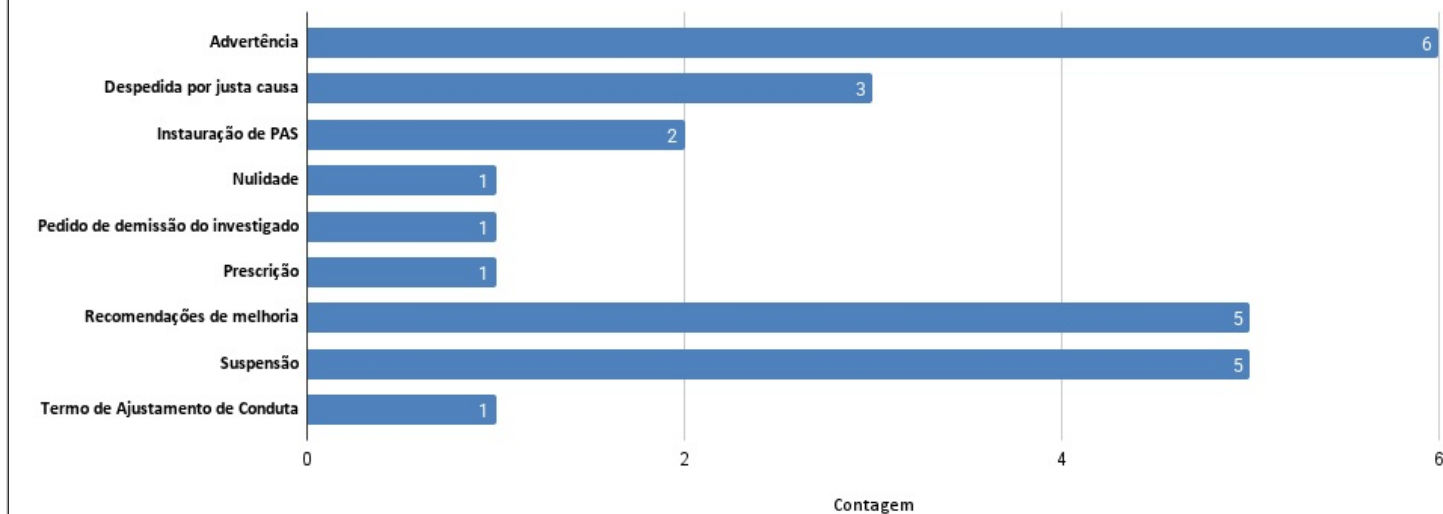


Fonte: Unidade Correicional

10. DOS RESULTADOS DOS PROCESSOS CONCLUÍDOS:

Dos 46 processos instaurados até 31/12/2024, 41 já foram concluídos. Destes, 13 foram arquivados por falta de provas da infração e 03 foram arquivados por exculpação do investigado. Os resultados alcançados com os demais processos estão demonstrados na Figura 4.

Figura 4 - Resultados dos Processos Concluídos



Fonte: Unidade Correicional

11. AÇÕES PREVENTIVAS REALIZADAS

- Atualização das Normas Gerais de Práticas Correicionais: foi iniciado o processo de revisão e atualização das Normas Gerais de Práticas Correicionais em conjunto com a Coordenadoria Jurídica e Coordenadoria de Gestão de Pessoas.
- Capacitações para a Comissão Sindicante Permanente: foram ministradas capacitações tanto para os membros antigos quanto para os membros novos. A capacitação continuada teve a participação de 40 integrantes da comissão. A capacitação de novos membros contou com quatro encontros e capacitou 24 pessoas.
- Capacitação para as novas lideranças da Diretoria de Enfermagem: realizada formação continuada para as novas lideranças da Diretoria de Enfermagem sobre assédio e discriminação no ambiente de trabalho, conceituando assédio e trabalhando na divulgação dos canais para acolhimento e denúncias, em conjunto com o Serviço de Desenvolvimento Organizacional da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, Serviço de Medicina Ocupacional, Psicologia do Trabalho, Ouvidoria e CIPA.
- Palestra para membros da Comissão Sindicante Permanente e empregados de áreas relacionadas com a governança do HCPA: foi promovida no mês de dezembro a palestra "O papel das comissões processantes na promoção da integridade pública", ministrada pela servidora da Controladoria-Geral da União e

Porto Alegre, 31 de janeiro de 2025.

Luciana Berbigier Lucas
Advogada - OAB/RS nº 75.064
Unidade Setorial de Correição



Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA BERBIGIER LUCAS, SUPERV DE GESTÃO DE RISCOS E INTEGR CORPORATIVA**, em 31/01/2025, às 10:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.hcpa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1402235** e o código CRC **6FBE7865**.

Rua Ramiro Barcelos, 2350, Bairro Bom Fim
CEP 90035-903 - Porto Alegre/RS
(51) 3359.8000 - www.hcpa.edu.br

Referência: Processo nº 23092.009902/2023-20

SEI nº 1402235